**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
COORDENADORIA DA JUNVENTUDE**

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE SANTA CATARINA – CONJUVE-SC, na forma do § 3º, do art. 3º, da Lei nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016, RESOLVE:

CONVOCAR os representantes das entidades sem fins lucrativos que  
atuam no campo dos direitos DA JUVENTUDE comprovadamente constituídos,  
que desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, e, que atuam em no  
mínimo duas mesorregiões do Estado para participarem do Fórum PróprioEletivo da Sociedade Civil, para a eleição das 10 (dez) organizações da  
sociedade civil, titulares e suplentes 10 (dez), junto ao CONJUVE/SC, para a  
Gestão Biênio 2018-2020, em conformidade com o inciso II, do art. 3º, da Lei  
nº 16.865, de 2016.

O sufrágio deverá ser realizado no dia 07 de junho de 2018, a partir  
das 19 horas, no Auditório da Secretaria de Estado da Assistência Social,  
Trabalho e Habitação (SST), localizada na Avenida Mauro Ramos nº 722,  
Centro, Florianópolis/SC.

I. Os representantes da sociedade civil do CONJUVE/SC, escolhidos por  
meio de reunião extraordinária do Conselho Estadual da Juventude realizado em 26 de fevereiro de 2018, elegeram para integrarem a comissão eleitoral: João Batista Sartori, CPF 048.053.819-06, Rodrigo Szymanski, CPF 051.851.779-93 e Jonathan Velho Burigo, CPF 075.895.369-03, representantes da sociedade civil e Teilor Topanotti Pereira, mat. 987.197-7-01, Samara Freitas da Silva, mat. 3873-3 e Suzy de Castro Alves, mat. 252.405-8, representantes governamentais, para compor a Comissão Eleitoral, sendo a presidência decidida em reunião futura;

II. A partir da data de publicação deste Edital, a entidade e/ou  
organização da sociedade civil que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da  
Lei nº 16.865, de 2016, poderá requerer a inscrição para participar no Fórum  
Próprio para Eleição da Sociedade Civil, do Conselho Estadual da Juventude,  
com direito a votar e ser votada, mediante entrega da documentação para  
protocolo endereçado à Coordenadoria de Estado da Juventude, situada na  
Avenida Mauro Ramos nº 722, Bairro Centro, CEP 88.020-  
300, Florianópolis/SC, Fone: (48) 3664-0815, ou pelo endereço eletrônico  
[conjuve@sst.sc.gov.br](mailto:conjuve@sst.sc.gov.br) admitida até as 18 horas do dia 01 de Junho de 2018, com os seguintes documentos a serem observados de acordo com a natureza das suas estruturas organizacionais:

1. Ata de Constituição da Organização;

2. Estatuto Social;

3. CNPJ e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 03 (três) ano de atuação;

4. Ata de Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;

5. Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos (2016-2017);

6.Comprovação de atuação em no mínimo duas mesorregiões do Estado, conforme §1º, do inc. II, do art. 3º, da Lei nº 16.865, de 2016.

7. Ofício indicando a Inscrição no Fórum como Delegado Votante e se aentidade é Candidata à vaga no Conselho Estadual;

8. Endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização,pessoa de referencia e outras informações importantes para contato em tempohábil;

III. As entidades receberão até as 18 horas, do dia 04 de Junho de 2018 as respostas do deferimento ou indeferimento de seu credenciamento como apto a votar e ser votado;

IV. A entidade e/ou organização que tiver seu requerimento indeferido  
poderá interpor um único recurso para a Comissão Eleitoral no prazo de até 48  
horas, através do e-mail conjuve@sst.sc.gov.br, contadas **a partir das 18 horas do dia 04 de Junho de 2018.**

V. Estes recursos serão analisados em até 48 horas após o encerramento do prazo para interpor-los. Fica prevista para a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no site www.sst.sc.gov.br **até o dia 06 de Junho de 2018;**

VI. Caberá a Comissão Eleitoral, após receber as inscrições das  
Entidades candidatas a vaga ao Conselho Estadual, definir os segmentos  
(conforme Art. 3, § 4º Lei nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016) e as entidades  
que disputarão cada um dos segmentos. A comissão eleitoral deverá publicar  
esta definição até o dia **06 de Junho de 2018**, em formato de resolução;

VII. No **dia 07 de Junho de 2018**, a Comissão Eleitoral abrirá a lista de presença das entidades credenciadas **às 17h30, encerrando às 19h**, devendo neste tempo, os representantes das entidades já credenciadas, fazer a assinatura da lista de presença;

VIII. Às 19h do dia 07 **de Junho de 2018** será aberto o Fórum Eletivo pela Comissão Eleitoral, que imediatamente indicará um de seus membros para presidir o fórum;

IX. O Presidente do Fórum Eletivo passará a leitura das entidades  
credenciadas e das que se fazem presentes, sendo que somente as que  
assinaram a lista de presença no horário determinado terão direito a voto;

X. O presidente do fórum chamará por ordem alfabética as entidades  
credenciadas, entregando-lhe as cédulas, devendo o representante,  
imediatamente votar e depositar seu voto na urna;

XI. Cada entidade credenciada receberá uma cédula para cada  
segmento, podendo votar em um candidato por segmento;

XII. Após todas as entidades votarem, a comissão eleitoral passará a  
apuração dos votos. Será eleita a entidade com maior número de votos, e primeira suplência, respectivamente as que obtiverem mais votos;

XIII. Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que  
empatarem, disputarão novo sufrágio, em voto aberto, através da leitura da  
lista e declaração de voto das entidades;

XIV. Tendo menos de 2 (duas) entidades candidatas a vaga em um segmento, a entidade mais votada, além de sua vaga titular, poderá indicar a suplência;

XV. A proclamação e homologação do resultado serão feitos  
imediatamente após o término da eleição, devendo ser divulgado em formato  
de resolução em até 48 horas do término do Fórum;

XVI. Após a realização do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil, as entidades ou organizações eleitas, terão que indicar no prazo de 48h, através de ofício, o nome do seu representante ao CONJUVE/SC.

XVII. A **eleição da mesa diretiva e posse das entidades** ocorrerá na **reunião extraordinária** do Conselho que acontecerá, às **14h**, do **dia 12 de Junho** de 2018, na sede da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST, situada na Avenida Mauro Ramos nº 722, Bairro Centro, CEP 88.020-300, Florianópolis/SC.

XVIII. O Fórum Próprio Eletivo é soberano para dirimir os casos omissos.

Florianópolis, 30 de Abril de 2018.

**Teilor Topanotti Pereira**

**Presidente do Conselho Estadual de Juventude - CONJUVE-SC**